



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.678 DE 25 DE ABRIL 2025

ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 3.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica definido que, para efeito de apuração de horas extraordinárias, o período de registro será considerado o do dia 06 (seis) de cada mês, ao dia 05 (cinco) do mês subsequente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

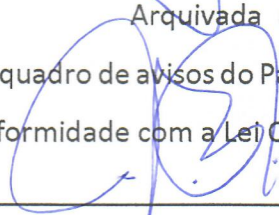
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 25 de abril de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

DECRETO 3.678/2025, FLS. - 1 -